



LEI COMPLEMENTAR Nº 198/97

Cria uma Zona Especial no entorno do Novo Terminal Rodoviário de Maringá.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Fica criada a Zona Especial 12 - Terminal Rodoviário, que passa a integrar o conjunto de zonas especiais do Município, relacionadas no artigo 14 da Lei Complementar nº 46, de 23 de maio de 1994.

Art. 2º. A Zona Especial ora criada está descrita e delimitada nos Anexos I e II da presente Lei.

Art. 3º. Os parâmetros de ocupação e aproveitamento dos lotes desta Zona Especial são aqueles referentes à zona a que pertenciam, conforme definido no Anexo VI da Lei Complementar nº 46/94.

Art. 4º. Os usos predominantes na Zona Especial 12 são aqueles relativos às zonas existentes na área, estabelecidos no Anexo IV da Lei Complementar nº 46/94, à exceção dos seguintes usos, que não serão permitidos nesta localização:

- a) bares, botequins e lanchonetes;
- b) jogos eletrônicos;
- c) casas de diversões noturnas, tais como boates, **dancings** e outras;
- d) pensões, albergues e pousadas;
- e) hotéis de categoria inferior a duas estrelas, conforme classificação do Regulamento dos Meios de Hospedagem de Turismo do Instituto Brasileiro de Turismo - EMBRATUR;
- f) comércio ambulante.



LEI COMPLEMENTAR Nº 198/97 - fl. 2

Parágrafo único. O disposto no **caput** não se aplica aos estabelecimentos comerciais já regularmente instalados na referida Zona Especial.

Art. 5º. Fica transformada em Eixo de Comércio e Serviços 2 (ECS-2) a Avenida Centenário, tão-somente no trecho compreendido entre a Avenida Tuiuti e a Rua Jandaia.

Art. 6º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 15 de julho de 1997.

Jairo Morais Gianoto  
Prefeito Municipal

Arnaldo Romaldo Martins  
Chefe de Gabinete

## ANEXO I

### Memorial Descritivo do Perímetro da Zona Especial 12 - Terminal Rodoviário

"Partindo da confluência da Rua Gaspar Ricardo com a Avenida Tuiuti, segue por esta até a Rua Mitsuzo Taguchi; segue por esta até a Rua Garibaldi; segue por esta até cruzar a faixa de domínio da RFFSA; segue por esta até a divisa dos lotes 6 e 7 da Quadra 44 da Zona 8; segue por esta até a Rua Servidor Antonio Moreira Barbosa; segue por esta até a Avenida Centenário; segue por esta até a Rua Jandaia; segue por esta até a Rua Cariovaldo Ferreira; segue por esta até a Rua Madre Suely Alice Giron; segue por esta até cruzar a Avenida Mauá; segue pela divisa dos lotes 155 e 156 da Quadra A-4 até cruzar a faixa de domínio da RFFSA; segue por esta até a Rua Gaspar Ricardo; segue por esta até o ponto de partida da presente descrição".